***LEI Nº 4602, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012***

Altera redação do artigo 1º da Lei nº  4583, de 28 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNUCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº  4583, de 28 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º*** *Fica o Município de Formiga autorizado a doar à Empresa GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA, CNPJ nº 07.580.512/0001-13, o imóvel caracterizado como sendo um terreno com iniciação a descrição deste perímetro no vértice 08, de coordenadas N 7.741.627,700 m. e E 457.028,033 m., situado no limite com ESTRADA MUNICIPAL – AMRI LOPES FERREIRA DINIZ JUNIOR, deste, segue com azimute de 158°48'58" e distância de 9,51 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL – AMRI LOPES FERREIRA DINIZ JUNIOR, até o vértice 47, de coordenadas N 7.741.618,831 m. e E 457.031,470 m.; deste, segue com azimute de 253°56'43" e distância de 240,42 m., confrontando neste trecho com MUNICIPIO DE FORMIGA, até o vértice 48, de coordenadas N 7.741.552,342 m. e E 456.800,428 m.; deste, segue com azimute de 341°13'07" e distância de 137,01 m., confrontando neste trecho com MUNICÍPIO DE FORMIGA, até o vértice 49, de coordenadas N 7.741.682,056 m. e E 456.756,317 m.; deste, segue com azimute de 73°09'54" e distância de 234,06 m., confrontando neste trecho com MUNICÍPIO DE FORMIGA, até o vértice 50, de coordenadas N 7.741.749,844 m. e E 456.980,346 m.; deste, segue com azimute de 158°40'25" e distância de 131,12 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL – AMRI LOPES FERREIRA DINIZ JUNIOR, até o vértice 08, de coordenadas N 7.741.627,700 m. e E 457.028,033 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, todas as coordenadas aqui descritas estão relacionadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, possui área de utilização limitada de 3,2860 ha. conforme croqui em anexo.”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de fevereiro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |